

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 07/2023/ANA
Documento nº 02500.063699/2023-16

Processo Administrativo ANA nº 02501.001778/2023-15

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)
1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA
a) Unidade Descentralizadora e Responsável AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO – ANA CNPJ: 04.204.444/0001-08 Endereço: Setor Policial – SPO, Área 5, Quadra 3, Bloco M, CEP 70610-200, Brasília/DF Nome da autoridade competente: LUIS ANDRÉ MUNIZ Superintendente de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria nº 390, de 3 de março de 2022, publicada no Diário Oficial da União – DOU nº 44, Seção 1, de 7 de março de 2022, e nomeado pela Portaria nº 37, de 5 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial da União – DOU nº 129, Seção 3, de 8 de julho de 2002. Nome da Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS – SRE
b) UG SIAFI Número e Nome da Unidade Gestora – UG que descentralizará o crédito: 443003/44205 – Coordenação de Orçamento e Finanças/ANA Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 443008 – SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS – SRE.
2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA
a) Unidade Descentralizada e Responsável UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL – UFRGS CNPJ: 92.969.856/0001-98 Endereço: Av. Paulo Gama, 110 - 8º Andar, Bairro Farroupilha CEP: 90040-060 – Porto Alegre – RS

Nome da autoridade competente: CARLOS ANDRE BULHÕES MENDES

Cargo: Reitor

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto de 15 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União – DOU nº 178, Seção 2, de 16/09/2020.

Nome da Unidade Responsável pela execução do objeto do TED:

INSTITUTO DE PESQUISA HIDRÁULICA - IPH

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora – UG que receberá o crédito:

153114/15235 – UFRGS – UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

Nome da Unidade responsável pela execução do objeto do TED:

INSTITUTO DE PESQUISA HIDRÁULICA - IPH

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Desenvolver estudo projeto para o Dimensionamento multicritério da travessia da BR471, junto à Estação Ecológica do Taim, incorporando o gerenciamento do sistema hídrico do Banhado do Taim/Lagoa Mirim.

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES

4.1. Unidade Descentralizadora

I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;

II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;

III - descentralizar os créditos orçamentários;

IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;

V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;

VI - aprovar as alterações no TED;

VII - solicitar Relatórios Parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;

VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;

IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;

X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;

XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;

XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;

XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;

XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto; e

XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020.

4.2. Unidade Descentralizada

I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;

II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;

III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;

IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;

V - aprovar as alterações no TED;

VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:

a) os Relatórios Parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e

b) o Relatório Final de Cumprimento do Objeto;

VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;

IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;

X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;

XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial; e

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Início: 08/12/2023

Fim: 08/12/2024

6. VALOR DO TED:

R\$ 776.194,10 (setecentos e setenta e seis mil e cento e noventa e quatro reais e dez centavos)

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

18.125.2221.4926.0001 – Regulação e Fiscalização dos Usos de Recursos Hídricos, dos Serviços de Irrigação e Adução de Água Bruta e da Segurança de Barragens

Plano Orçamentário: 0001

PTRES: 226199

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

() Sim

(X) Não

9. ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará Relatório de Cumprimento do Objeto conforme previsto no art. 23 do Decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a Unidade Descentralizada instaurar Tomada de Contas Especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1. Denúncia

O TED poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2. Rescisão

Constituem motivos para rescisão do TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial;
ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do TED, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

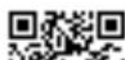
13. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do presente Termo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da Unidade Descentralizada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas



em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever da Unidade Descentralizada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

A Unidade Descentralizada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

Unidade Descentralizadora poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo a Unidade Descentralizada atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

A Unidade Descentralizada deverá prestar, no prazo fixado pela Unidade Descentralizadora, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir do presente Termo, que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

Quando da coleta de dados pessoais sensíveis, armazená-lo em local apartado dos demais dados pessoais e com nível de restrição ainda maior, sendo disponibilizados somente mediante requerimento formal e justificativa legítima.

Informar a outra parte imediatamente após a tomada de conhecimento caso haja alguma suspeita ou incidente de segurança concreto envolvendo dados pessoais, devendo prestar toda a colaboração necessária a qualquer investigação que venha a ser realizada.

Responsabilizar-se-á a parte que der causa a eventuais violações de dados pessoais nos termos da legislação vigente, ressalvado o direito de regresso estabelecido em lei e consideradas as circunstâncias do caso e medidas de segurança adotadas pela responsável.

O Termo de Execução Descentralizada está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

14. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

15. ASSINATURA

Local e data: Brasília/DF, 8 de dezembro de 2023.

Nome e assinatura da Responsável pela Unidade Descentralizadora:

(assinado eletronicamente)
LUIS ANDRÉ MUNIZ
Superintendente de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizada:

CARLOS ANDRE
BULHOES
MENDES:35188677415
(assinado eletronicamente)
CARLOS ANDRE BULHÕES MENDES
Reitor

Assinado de forma digital por
CARLOS ANDRE BULHOES
MENDES:35188677415
Dados: 2023.12.21 16:40:45 -03'00'

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 07/2023/ANA

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO – ANA

CNPJ: 04.204.444/0001-08

Endereço: Setor Policial – SPO, Área 5, Quadra 3, Bloco M, CEP 70610-200, Brasília/DF

Nome da autoridade competente: LUIS ANDRÉ MUNIZ

Superintendente de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria nº 390, de 3 de março de 2022, publicada no Diário Oficial da União – DOU nº 44, Seção 1, de 7 de março de 2022, e nomeado pela Portaria nº 37, de 5 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial da União – DOU nº 129, Seção 3, de 8 de julho de 2002.

Nome da Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:

SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS – SRE

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora – UG que descentralizará o crédito:

443003/44205 – Coordenação de Orçamento e Finanças/ANA

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:

443008 – SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS – SRE.

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL – UFRGS

CNPJ: 92.969.856/0001-98

Endereço: Av. Paulo Gama, 110 - 8º Andar, Bairro Farroupilha

CEP: 90040-060 – Porto Alegre – RS

Nome da autoridade competente: CARLOS ANDRE BULHÕES MENDES

Cargo: Reitor

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Decreto de 15 de setembro de 2020, publicado no Diário Oficial da União – DOU nº 178, Seção 2, de 16/09/2020.

Nome da Unidade Responsável pela execução do objeto do TED:

INSTITUTO DE PESQUISAS HIDRÁULICAS - IPH.

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora – UG que receberá o crédito:

153114/15235 – UFRGS – UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

Nome da Unidade responsável pela execução do objeto do TED:
INSTITUTO DE PESQUISAS HIDRÁULICAS – IPH.

3. OBJETO

Desenvolver estudo projeto para o Dimensionamento multicritério da travessia da BR471, junto à Estação Ecológica do Taim, incorporando o gerenciamento do sistema hídrico do Banhado do Taim/Lagoa Mirim.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED

As metas previstas no âmbito desse TED são:

1. Elaboração dos estudos básicos;
2. Dimensionamento hidráulico;
3. Solução hidráulica com a definição das cotas de inundação para as diferentes condições, solução de engenharia detalhada no nível de projeto básico e monitoramento do Sistema Hidrológico do Taim.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED

Foram realizadas, ao longo do ano de 2022, uma série de reuniões entre os irrigantes, a ANA e diversos outros atores interessados, como o DNIT, ICMBIO, Departamento de Gestão de Recursos Hídricos e Saneamento da Secretaria de Meio Ambiente e Infraestrutura do Rio Grande do Sul (DHRS/SEMA-RS), Agência da Lagoa Mirim (ALM/UFPEL), comitê de bacia, Fundação Estadual de Proteção Ambiental (FEPAM) e representantes do setor pecuário local. As reuniões visaram nivelamento de informações e coleta de subsídios para aprimoramento das regras existentes. Durante as reuniões, resgatou-se uma ideia que já havia sido discutida no passado, no âmbito dos projetos do IPH/UFRGS, de substituição das estruturas hidráulicas que conectam a Lagoa Mirim e o Banhado do Taim, sob a rodovia BR 471. As estruturas atualmente existentes foram construídas e dimensionadas pelo extinto DNOS, com uma lógica de drenagem, e encontram-se em estado precário de conservação. Sugeriu-se a construção de uma nova estrutura de drenagem (galeria ou soleira) em uma cota mais alta, de tal forma que retenha a água em períodos de estiagem e escoe os excedentes de água em períodos chuvosos prolongados.

O TED possibilitará uma adequação técnica da estrutura hidráulica que conecta o Banhado do Taim e a Lagoa Mirim, cuja concepção, na década de 1970, não atende mais aos interesses socioeconômicos e ambientais dos dias atuais.

O dimensionamento da nova estrutura, objeto deste TED, e sua posterior execução, possibilitarão ganhos ambientais (pela maior retenção de água na unidade de conservação), ganhos de segurança viária (tendo em vista que a estrutura atual encontra-se em deterioração e com risco de colapso), melhor controle de cheias para as áreas de pecuária lindeiras, maior segurança hídrica para a irrigação na Lagoa Mangueira.

Do ponto de vista da ANA, a estrutura (denominada preliminarmente de Ecosoleira) fará

com que a Lagoa Mirim deixe de ser uma restrição ambiental para o Banhado do Taim, fazendo com que as restrições hoje existentes à irrigação nesta Lagoa deixem de ser necessárias. Portanto, o dimensionamento objeto deste TED possibilitará ganhos para todos os envolvidos. Do ponto de vista da entidade que receberá a descentralização (Instituto de Pesquisas Hidráulicas da UFRGS), o presente Termo possibilitará a continuidade das pesquisas na região, nas quais o instituto já possui algumas décadas de experiência acumulada.

Permitirá ainda, a continuidade do monitoramento e atualização de informações como a batimetria do banhado.

O IPH é uma unidade pioneira da UFRGS criada em 1969 dedicada à pesquisa e ao ensino em recursos hídricos, atuando recentemente em diversas áreas temáticas como a hidrologia de grandes bacias e projetos e obras hídricas. De acordo com a CAPES, em sua avaliação quadrienal de 2017-2020, o IPH possui pós-graduação com conceito 6 (do conceito máximo 7), além do reconhecimento em nível internacional e verificada também pela extensa produção acadêmica em temáticas ligadas a proposta do presente TED

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim

(X) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

() Direta, por meio da utilização da capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

(X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(X) Sim.

() Não

9. CRONOGRAMA FÍSICO

Meta	Descrição	Unidade Medida	Quant	Valor Unit (R\$)	Valor Total (R\$)	Início	Fim
META 1	Formação de estrutura e equipe, estudos básicos.	Relatório	1	540.109,10	540.109,10	01/12/2023	30/04/2024
META 2	Dimensionamentos Hidráulico e hidrológico	Relatório	1	112.392,50	112.392,50	02/12/2023	30/06/2024
META 3	Validação com atores, revisão, detalhamento em nível de projeto básico, monitoramento do sistema hidrológico do Taim.	Relatório	1	123.692,50	123.692,50	01/02/2024	30/11/2024
Valor Total (R\$)					776.194,10		
10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO							
ANO		MÊS		VALOR (R\$)			
2023		Dezembro		776.194,10			
Total				776.194,10			
11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD							
CÓDIGO NATUREZA DESPESA		DESCRIÇÃO			VALOR PREVISTO (R\$)		
3.3.90.39		CUSTO OPERACIONAL INDIRETO			124.141,27		
3.3.90.39		EXECUÇÃO DO PROJETO			652.052,83		
					776.194,10		
12. PROPOSIÇÃO							
Brasília/DF, 8 de dezembro de 2023.							
Nome e assinatura do Responsável pela UNIDADE DESCENTRALIZADA:							
CARLOS ANDRE BULHOES MENDES		Assinado de forma digital por CARLOS ANDRE BULHOES MENDES.35188677415 Assinatura eletronicamente)			-03'00'		
CARLOS ANDRÉ BULHÕES MENDES Reitor							
14. APROVAÇÃO							
Brasília/DF, 8 de dezembro de 2023.							
Responsável pela UNIDADE DESCENTRALIZADORA:							
(assinado eletronicamente) LUIS ANDRÉ MUNIZ Superintendente de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas							



